



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2974/2.017**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 159/2.017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA**

**CONTRATADA: OS NAZARENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**

**OBJETO:** Contratação de show artístico da banda “Os Nazarentos” para Festividade do Final de Ano que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2017, conforme Anexo I - Termo de Referência.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA, E A  
EMPRESA DWRC SHOWS E EVENTOS EIRELI - EPP,  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 010/2.017, CONFORME SE  
DISCRIMINA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento administrativo, que fazem entre si, de um lado o **MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro, Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Candido Murilo Pinheiro Ramos, portador da cédula de Identidade R.G. nº 34.324.977, e CPF/MF nº 281.982.998-82, residente e domiciliado em Nazaré Paulista, denominado simplesmente “**PREFEITURA**”; e de outro lado, **OS NAZARENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, CNPJ 21.794.949/0001-80, Rua Vereador Rafael Rodrigues dos Santos, 130, Vicente Nunes, Nazaré Paulista, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no ato representada por Carlos Eduardo Carvalho dos Santos, RG 34.324.985-6, CPF 300.381.568-73, residente e domiciliado à Rua Vereador Rafael Rodrigues dos Santos, 27, Vicente Nunes, Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada “**CONTRATADA**”, têm entre si, justo e contratado o que segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar show artístico com a Banda “OS NAZARENTOS”, na Festividade do Final de Ano, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2017, às 22:00h, na Praça Álvaro Guião, Centro, Nazaré Paulista

**DO PRAZO**

**Cláusula 2.** O prazo do presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 3.** A “**CONTRATANTE**” pagará o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pela apresentação da banda “ OS NAZARENTOS”, efetuando o pagamento em parcela única, a vista e diretamente a **CONTRATADA**, na tesouraria, mediante aprovação do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Cláusula 4.** Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

Orgão: 07  
Unidade: 07.01  
Funcional: 23.695.0009  
Projeto/Atividade: 2.039  
Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.1.110  
Código Reduzido: 000271

### DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula 5.** Compromete-se a **CONTRATADA** pela presença da banda “OS NAZARENTOS”, no dia, local e horário estipulado nesse contrato e demais anexos do processo administrativo nº 2974/2.017.

**Cláusula 6.** Não poderá haver substituição ou alteração do objeto contratado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, sem expressa autorização da Administração Municipal.

**Cláusula 7.** Competirá a **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços. Também correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com viagem, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para realização do evento.

**Cláusula 8.** A “**CONTRATANTE**” compromete-se em providenciar os alvarás e licenças necessários, junto aos órgãos competentes para a execução e elaboração das apresentações.

### DAS PENALIDADES

**Cláusula 9.** A “**CONTRATADA**” estará sujeito, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**Cláusula 10.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

**Cláusula 11.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**CONTRATANTE**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

**Cláusula 12.** Poderá a “**CONTRATANTE**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

**Cláusula 13.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

#### DO FORO

**Cláusula 14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nazaré Paulista, 27 de dezembro de 2.017.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA  
Candido Murilo Pinheiro Ramos

\_\_\_\_\_  
OS NAZARENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME  
Carlos Eduardo Carvalho dos Santos

Testemunhas

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_